RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0618/2025

Altera o Anexo Único da Lei n º. 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para o fim de instituir a Semana da Cachaça Catarinense, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Volnei Weber que visa instituir a Semana da Cachaça Catarinense, a ser realizada anualmente no período de 7 a 13 de setembro, mediante alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as datas e eventos alusivos integrantes do Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o texto da proposição, a Semana da Cachaça Catarinense tem por objetivos valorizar a cachaça como patrimônio histórico-cultural catarinense, estimular a produção sustentável, fomentar ações de turismo, gastronomia e economia criativa, incentivar a integração entre instituições de pesquisa e produtores, divulgar a relevância socioeconômica do setor e promover ações educativas relacionadas ao consumo responsável e à produção segura.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela admissibilidade da proposição, tendo o respectivo parecer sido aprovado por unanimidade. Posteriormente, foi analisada pela Comissão de Educação e Cultura, que aprovou o projeto quanto ao mérito.
Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Turismo para manifestação no âmbito de sua competência regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Turismo manifestar-se sobre matérias relacionadas ao desenvolvimento e à promoção da atividade turística, bem como sobre iniciativas voltadas à valorização dos atrativos culturais, históricos, gastronômicos e econômicos do Estado.

Santa Catarina possui tradição reconhecida na produção artesanal de cachaça, contando com regiões que concentram alambiques e empreendimentos vinculados ao turismo de experiência, à gastronomia e à valorização dos produtos de identidade regional. A instituição da Semana da Cachaça Catarinense contribui para ampliar a visibilidade desse segmento, estimulando a realização de eventos, roteiros temáticos, visitas técnicas, degustações e ações de divulgação turística.

Além disso, a iniciativa favorece a integração entre turismo, cultura, gastronomia e produção artesanal, fortalecendo cadeias produtivas locais e incentivando atividades capazes de gerar emprego, renda e desenvolvimento regional sustentável. A valorização da cachaça catarinense também contribui para a promoção da identidade cultural do Estado e para o fortalecimento de destinos turísticos associados à tradição dos alambiques e à produção artesanal da bebida.

Dessa forma, verifica-se que a matéria, no mérito, revela-se pertinente e oportuna ao fomentar a divulgação de um produto tradicional catarinense e ampliar seu potencial como atrativo econômico, cultural e turístico.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Turismo, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0618/2025**, de autoria do Deputado Volnei Weber.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 03/11/2026, às 14:06.